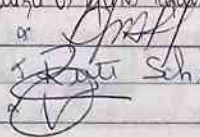


discussões ao Projeto para reforma e estruturação que veio atendida. É mais do que isso
 continuaram os trabalhos sobre esta mesma matéria tomando medidas mais sérias visto de ser
 uma autoridade no plano legislativo, no que concerne sua alta, não havendo mais dúvidas em
 relação para o uso da tribuna, o Senhor Presidente expediu os trabalhos para o Colégio de Leis
 da Câmara, foram encaminhados para a Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma realize
 os pareceres em prazo regimental nos seguintes projetos: Projeto de Lei n.º 104/2007 - L. B. n.º 55/2007,
 Projeto de Lei n.º 103/2007, Projeto de Resolução n.º 020/2007, Projeto de Resolução n.º 024/2007. Foram
 aprovados os requerimentos n.º 114/2007, 119/2007 e a Indicação n.º 129/2007. Foi rejeitado a
 pedido do autor o requerimento n.º 118/2007. Foi aprovada Parecer Favorável da Comissão de Educa-
 ção final no seguinte projeto: Projeto de Lei n.º 075/2007, 081/2007, 084/2007. Foi aprovada
 Parecer Favorável da Comissão de Políticas Públicas no seguinte projeto: Projeto de Lei n.º 080/
 2007, 085/2007, 087/2007, 088/2007, 089/2007, 091/2007 vindo a requer encaminhados para
 a Comissão de Educação final para que a mesma realize os pareceres em prazo regimental nos
 projetos citados, foi aprovada Parecer Favorável da Comissão de Constituição e Justiça no re-
 quente projeto: Projeto de Lei n.º 095/2007, vindo a requer encaminhado para a Comissão de
 Políticas Públicas para que a mesma realize os pareceres em prazo regimental nos projetos em
 referência e requer, o Senhor Presidente após nova verificação de "quorum" comitente não
 haver número regimental para a deliberação das matérias intentadas. Nada mais haren-
 do a tratar, o Senhor Presidente encerra a presente Sessão em nome de Deus E, para com-
 tar, mandou que se lavrasse a presente Ata, que depois de lida, lida e aprovada a Ata
 Anunciada, aprovada, não assinada para que produza os seus efeitos legais.

or. 
 Zéte Schumdt.

Ata do Sessuário Extraordinário de 2007
 na do número 119 do legislativo da Câ-
 mara Municipal de São José, realizada no
 dia 02 (dois) de outubro do ano de 2007 (do-
 mil e sete).

As dez e horas do dia 02 (dois) de outubro do
 ano de 2007 (dois mil e sete) sob a presidência em exercício do Sr. Alexandre Luis Jardim
 e com a presença do Sr. Luciano de Souza, "ad hoc" do Sr. Luciano de Souza, Sr. Zéte Schumdt, Sr.

não não houve dano ao para pagar. Alegou, que em análise dos processos no últimos dias, concluiu a necessidade de uma apreciação sobre de algum em virtude de que ele próprio estava em mãos a um "habilitação", um procedimento "evidente político" que era o período eleitoral. Alegou que não poderia de se ir e ir mais a contumacia política, mas, que incluiu a não ir no governo para a determinação para cancelar e dividir os problemas do Brasil, visto que tudo já poderia ter sido resolvido através da vice administração. Assim, que através do Ministério Público houve uma solicitação de política. E, requer, procure os processos contêm de diversos fatos contendo o hábito do cidadão e de toda sua vida de trabalho, e que no caso, até mesmo de antes do trabalho na Prefeitura. E, requer, comente sobre o processo do Sr. Antônio Alves Pereira que em 16 de dezembro de 2001, renunciou a prestação de serviço em 16 de outubro do mesmo ano, ou seja, após do cumprimento de requisitos no processo, dois meses antes, já havia sido aberto. Assim, que tal aposentadoria houve em tempo recorde na história do país, o que não era normal, visto que para tal fosse necessário a atribuição feita no IBRS/SPF do tempo de contribuição anterior e do tempo de contribuição na Contribuição Aposentadoria. Ora ainda, que a matéria fora assinada por uma funcionária responsável pelo departamento de administração, quando na verdade o IBRS/SPF tinha a época na presidência o Senhor Fernando Guedes. Alegou que visto as alegações e o mesmo status de situação de férias naquele período. Disse que também teria também se houvera algum despacho do presidente em outro processo no dia 16 de outubro de 2001, e ainda, sustentou que a estudo aposentadoria foi publicada com valor integral com o vencimento integral de período, no valor de cento mil e trezentos reais a época. Disse ainda, que no ano de 2005 ele próprio falou sobre a necessidade de serem averiguadas as aposentadorias do IBRS/SPF e concomitante naquela época o então presidente Carlos Francisco Correia assinara intimação para revisão da aposentadoria do ex-prefeito. Disse, que o Senhor Guedes Correia aplicou o dispositivo da Lei Orgânica Municipal assinada e datada de sete de abril de 2005. Devidamente, sustentou que a revisão da impetração permitida por aquela intimação fosse anexada ao processo 308/2001 com protocolo, data do mês de 16 de abertura do processo, 16 de outubro de 2001. Concluindo afirmar que aquela situação comportava uma ligação alienada no tempo, no espaço, e que não havia como elucidar tal procedimento, e assim, aproveitara a Tribuna da Casa para fazer um apelo à dignidade, e que o ex-prefeito renunciara no dia próprio daquela aposentadoria extintiva que inobstante qualquer sinal de moralidade de desistência. Disse ainda, que o povo sofreu com o esquema de aposentadorias indevidas no país e que o elax

político também se beneficiava era inadmissível. Disse que alguém com trajetória política e o cabedal de votos do ex-prefeito, não deveria manchar a sua história com um ato medíocre. Disse que era adversário do mesmo, mas respeitava seu mérito político. Voltei a parte o Vereador Váley Rodrigues que disse que todas as apresentações devem passar pelo Tribunal de Contas, assim, não houvesse aquele procedimento, não seria possível avaliar se a aposentadoria era irregular ou não. Observou ainda, que não pretendia defender ninguém, mas apa na defesa da legalidade retomando a palavra o Vereador Fábio Simões disse que o pronunciamento do Vereador Váley Rodrigues o obrigava para mais uma irregularidade, visto que seus apontamentos não poderiam estar sendo feitos sem estarem homologados pelo Tribunal de Contas. Afirmeram que mesmo se o Tribunal de Contas ou o representante do Tapa aprovasse a legalidade de qualquer documento ainda assim, seria necessário que o mesmo fosse homologado e assinado pelo juiz de direito de nomeado. Disse ainda, que qualquer ato ou ato do Tribunal de Contas somente teria valor depois de homologado pelo Conselho de Contas e pelo Conselho. Antecipando, disse que ainda havia a falta de um Tribunal autônomo para discutir qualquer ato imoral do Tribunal de Contas. Disse também, que havia várias denúncias da CNU, um processo do Tribunal de Contas onde seu corpo, notório apontava inúmeras irregularidades na conta do ex-prefeito Alceu Lourenço, indicando sua utilização como a não aplicação de recursos na área de educação e saúde, inclusive com a verba do Tribunal de Contas que contrariando o seu corpo interno o que deveria fazer, o que seria sendo aprovado pela Câmara. Observou o requerente, que tal processo estava o dispositivo dos Nobres Pares em seu Gabinete. Culou da necessidade de criação de um órgão político, em decorrência de que o IBASERT foi construído da contribuição do município da Prefeitura e não poderia ser utilizado para concessão de benefícios sem fins lucrativos e monumento, simulando que se trata de uma utilização indevida para atender a obrigação em época de campanha, quando para o Vereador era negado o benefício e até mesmo o plano de cargos e salários, notório o apelo ao ex-prefeito para que o mesmo renunciasse a aposentadoria, legal e imoral, no que enuncia na foto. Não havendo mais nada no âmbito para o uso do Tribunal, o Senhor Vereador conduziu os trabalhos para a Ordem do Dia visto que houve aprovação de parecer favorável do Conselho de Contas e o Sr. Vereador nos seguintes pontos: nº 018/2007, 019/2007, 021/2007, 022/2007, 023/2007, 024/2007, foram encaminhados para o Conselho de Contas e Justiça para que a mesma emitisse parecer em prazo regimental nos seguintes pontos: 01

